

ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Edital 71/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2026	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	DANIEL DE ALMEIDA	28/10/2026 17:37 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		256.00004657/2026-55

1. Aquisição de materiais

PREGÃO
ELETRÔNICO
141/2026

CONTRATANTE (UASG)
(381101)

OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção e reparo do novo CDL-SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DOS RECURSOS 21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
(Processo Administrativo nº256.00004657/2026-55)

Torna-se público que o(a) Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"- FUNAP, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, sediado(a) Rua Líbero Badaró, 600, 8º Andar, Bairro Centro, São Paulo -SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023, Decreto 68.021 de 11 de outubro de 2023, Decreto 68.220 de 15 de dezembro de 2023, Instrução Normativa (Governo Federal) SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, no que couber, Decreto 67.608, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais para manutenção e reparo do novo CDL-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 3 grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é ampla para todos os itens, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados

para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total estimado do item, conforme modelo de proposta anexo a este

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de [valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

GRUPO 1

- 6.8.1. Item 1 - R\$ 0,90 (noventa centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.2. Item 2 - R\$ 0,02 (dois centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.3. Item 3 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.4. Item 4 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.5. Item 5 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.6. Item 6 - R\$ 0,40 (quarenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.7. Item 7 - R\$ 0,15 (quinze centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.8. Item 8 - R\$ 0,20 (vinte centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.9. Item 9 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.10. Item 10 - R\$ 0,15 (quinze centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.11. Item 11 - R\$ 0,15 (quinze centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.12. Item 12 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.13. Item 13 - R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.14. Item 14 - R\$ 3,00 (três reais) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.15. Item 15 - R\$ 3,00 (três reais) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.16. Item 16 - R\$ 3,00 (três reais) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.17. Item 17 - R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.18. Item 18 - R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.19. Item 19 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.20. Item 20 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.21. Item 21 - R\$ 0,20 (vinte centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.22. Item 22 - R\$ 0,30 (trinta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.23. Item 23 - R\$ 0,30 (trinta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.24. Item 24 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.25. Item 25 - R\$ 0,20 (vinte centavos) sobre o valor unitário do item;

GRUPO 2

- 6.8.26. Item 26 - R\$ 0,02 (dois centavos) sobre o valor unitário do item;

- 6.8.27. Item 27 - R\$ 0,02 (dois centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.28. Item 28 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.29. Item 29 - R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.30. Item 30 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.31. Item 31 - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.32. Item 32 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.33. Item 33 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.34. Item 34 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.35. Item 35 - R\$0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.36. Item 36 - R\$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.37. Item 37 - R\$ 0,04 (quatro centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.38. Item 38 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.39. Item 39 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.40. Item 40 - R\$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.41. Item 41 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.42. Item 42 - R\$ 0,15 (quinze centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.43. Item 43 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.44. Item 44 - R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.45. Item 45 - R\$ 0,60 (sessenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.46. Item 46 - R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.47. Item 47 - R\$ 0,14 (quatorze centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.48. Item 48 - R\$ 0,18 (dezoito centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.49. Item 49 - R\$ 0,20 (vinte centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.50. Item 50 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.51. Item 51 - R\$ 0,03 (três centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.52. Item 52 - R\$ 0,06 (seis centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.53. Item 53 - R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.54. Item 54 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.55. Item 55 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.56. Item 56 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.57. Item 57 - R\$ 0,30 (trinta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.58. Item 58 - R\$ 0,30 (trinta centavos) sobre o valor unitário do item;

- 6.8.59. Item 59 - R\$ 0,70 (setenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.60. Item 60 - R\$ 0,05 (cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.61. Item 61 - R\$ 0,15 (quinze centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.62. Item 62 - R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.63. Item 63 - R\$ 0,20 (vinte centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.64. Item 64 - R\$ 0,06 (seis centavos) sobre o valor unitário do item;

GRUPO 03

- 6.8.65. Item 65 - R\$ 0,60 (sessenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.66. Item 66 - R\$ 0,10 (dez centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.67. Item 67 - R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.68. Item 68 - R\$ 0,90 (noventa centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.69. Item 69 - R\$ 0,80 (oitenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.70. Item 70 - R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.71. Item 71 - R\$ 0,40 (quarenta centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.72. Item 72 - R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.73. Item 73 - R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.74. Item 74 - R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) sobre o valor unitário do item;
- 6.8.75. Item 75 - R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) sobre o valor unitário do item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I

do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s):

13.2.1. Nos endereços eletrônicos:

13.2.1. licitacao@funap.sp.gov.br;

13.2.2 aralbuquerque@sp.gov.br;

13.2.3. ddealmeida@sp.gov.br;

13.2.3. eduardo.santana@funap.sp.gov.br;

13.2.4. felipe.mota@funap.sp.gov.br;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição

será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja (m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico:

14.13.1. <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>,

14.13.2. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

14.13.3. <https://www.funap.sp.gov..>

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Norma Organização nº 011 00 2020;

14.15.3. ANEXO III - Termo de contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:37:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR381101_000107_2026 (1).pdf (207.17 KB)
- Anexo II - norma.pdf (59.65 KB)
- Anexo III - minuta do contrato 40-56.pdf (187.32 KB)
- Anexo IV - modelo de proposta.pdf (156.28 KB)

ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Termo de Referência 107/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2026	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	ALEXANDRE ZANELATTO	23/10/2026 13:47 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		256.00004657/2026-55

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP

(Processo Administrativo 256.00004657/2026-55)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais para serviços gerais, materiais hidráulicos e materiais para pintura**, destinados à manutenção, conservação, recuperação e adequação das instalações do **Centro de Distribuição e Logística – CDL-SP**, localizado na Avenida Zaki Narchi, nº 1.201, bairro do Carandiru, São Paulo/SP.

Os materiais serão utilizados na execução de intervenções necessárias à conservação da edificação, recuperação de instalações e adequação dos ambientes, contribuindo para o adequado funcionamento do CDL e para a preservação do patrimônio público.

Os itens objeto da contratação deverão, obrigatoriamente, atender integralmente às especificações, características, requisitos técnicos, unidades de fornecimento e demais orientações constantes nas descrições dos produtos apresentadas nas tabelas abaixo, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo o fornecedor observar rigorosamente as características e requisitos definidos para cada item nas respectivas tabelas.

GRUPO 01 - MATERIAIS PARA SERVIÇOS GERAIS						
ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.

1	374649	2441870	518	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO SECO - BALDE 18 LITROS	4	balde
2	216966	112003	343	CIMENTO PORTLAND - ALTA RESISTENCIA INICIAL - CP V - SACO DE 50KG	840	Sc
3	601214	255530	10	Pedrisco; Proveniente do Britamento de Pedra; para Confecção de Blocos; Pontagudo; Fino	90	m³
4	216954	5803748	10	AREIA MÉDIA LAVADA	50	m³
5	216954	5803748	10	AREIA MÉDIA LAVADA	30	m³
6	639599	4379683	1	ADESIVO ESTRUTURAL BI COMPONENTE EPÓXI COMPOUND - 1KG	2	unid.
7	332564	6432891	1058	ARGAMASSA USO GERAL, CINZA, ABNT NBR 13281 - SACO 20KG	50	Sc
8	315172	5412641	1191	ARGAMASSA, CINZA, COLANTE, ADITIVADA, ACIII - SACO DE 20 KG	25	Sc
9	329857	3193632	536	CAL HIDRATADA TIPO CH-III - SACO 20 KG	30	Sc
10	454500	3185435	1	CIMENTO CP II - SACO 50KG	134	Sc
11	630570	3840352	1	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	7	Tubo
12	352240	6294499	510	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL - BALDE 18 LITROS	5	balde
13	352241	6230784	645	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREM BALDE 18LITROS	3	balde
14	301872	4584791	1	JANELA DE CORRER 4 FLS SEM BANDEIRA SEM GRADE EM ALUMÍNIO BRANCO - 1,50M COMP X 1,00M ALTURA	3	unid.
15	465513	6008216	1	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE TAMBOR VÃO (215 X 82CM) ABERTURA DIREITA	2	unid.
16	465513	6008259	1	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA	2	unid.

				DE TAMBOR VÃO (215 X 82CM) ABERTURA ESQUERDA		
17	465513	6008216	1	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE WC VÃO (215 X 62CM) ABERTURA DIREITA	1	unid.
18	465513	6008259	1	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE WC VÃO (215 X 62CM) ABERTURA ESQUERDA	1	unid.
19	216957	4400909	10	PEDRA BRITADAS TIPO BRITA 1	7	m³
20	329304	4853962	1	PONTEIRO EM AÇO CROMADO 3/4" X 300mm REDONDO	6	unid.
21	405156	5404908	408	REJUNTE CERÂMICAS CINZA PLATINA 5KG	6	Sc
22	632012	4978030	1	TALHADEIRA DE AÇO 25 X 300MM REDONDO	6	unid.
23	372603	4982258	1	VERGALHÃO CA 50 10MM - BARRA 12M	18	Br
24	286717	4941241	189	VERGALHÃO CA 50 5MM - BARRA 12M	12	Br
25	631883	5535743	1	VERGALHÃO CA 50 8MM - BARRA 12M	27	Br

GRUPO 02 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
26	639780	5294380	1	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 1" COM CUNHA	50	unid.
27	614231	5486386	1	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 3/4" COM CUNHA	50	unid.
28	622909	5891787	1	ABRIGO PARA MANGUEIRA HIDRANTE SOBREPOR 90X60X17	3	unid.
29	266924	5166438	1		6	unid.

				ADESIVO PLÁSTICO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA - PVC (FRASCO 473G)		
30	441837	4968492	1	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	12	unid.
31	457636	6267343	1	ASSENTO SANITÁRIO	10	unid.
32	625408	5574102	1	BROCA SDS 6MM X21CM VIDEA MARTELETE	6	unid.
33	625343	5574269	1	BROCA SDS 8MM X 21CM VIDEA MARTELETE	6	unid.
34	250739	6124151	1	BUCHA DE NYLON S6 COM ABA	100	unid.
35	250740	6460429	1	BUCHA DE NYLON S8 COM ABA	100	unid.
36	482549	6509509	1	GRELHA REDONDA EM PVC BRANCA 150MM	12	unid.
37	462378	6067670	1	JOELHO 90° COM BUCHA PVC AZUL ROSQUEÁVEL E SOLDÁVEL 3/4 X 1/2" (25X20MM)	6	unid.
38	480465	6428231	1	LUVA DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 32MM	6	unid.
39	480818	5921546	1	PARAFUSO 4,0 X 40mm CABEÇA CHATA CHAVE PHILIPS	100	unid.
40	374304	920479	627	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 - 2 UNID	12	unid.
41	457725	6070833	36	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1 /4 X 70MM	1	cento
42	286818	3936830	1200	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE ESGOTO (400G)	5	unid.
43	242783	6050999	1	TAMPAO "CAP" DE PVC NA COR MARROM, MEDINDO 3/4" (25MM)	24	unid.
44	250120	270946	1	PLUG C/ROSCA PVC RIGIDO, DIAM.3/4POL, NA COR BRANCA	12	unid.
45	407297	5415721	1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	4	unid.

46	617598	6112048	1	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM ACABAMENTO	8	unid.
47	639523	6123791	1	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	5	unid.
48	639712	5368855	1	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	6	unid.
49	265058	6433634	1	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 50	2	unid.
50	616677	6194435	1	SIFÃO INTELIGENTE PARA PIA/LAVATÓRIOS /TANQUE EM PVC COM ANEL METÁLICO	15	unid.
51	319963	3598225	1	VALVULA LAVATÓRIO PVC 1 POL	10	unid.
52	247042	4549562	1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DIAM 1/2" X 60CM COMP BRANCO	18	unid.
53	617813	5932106	1	TANQUE LAVAR ROUPA SEM COLUNA EM MARMORE SINTÉTICO 29 LITROS BRANCO	2	unid.
54	351407	5181496	1	TE; DE REDUCAO; PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; DIAMETRO DA REDUCAO DE 32MM; CONEXAO SOLDAVEL; NA COR MARROM	3	unid.
55	443637	6254624	1	TORNEIRA; MATERIAL CORPO: METAL CROMADO; DIÂMETRO: 1/2 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR; PAREDE	2	unid.
56	429936	5210496	1	TORNEIRA DE PIA METAL PARA BANHEIRO METAL; MATERIAL CORPO: METAL; TIPO: AUTOMÁTICA; DIÂMETRO: 1/2 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO MANUAL/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E AREJADO; APLICAÇÃO: MESA	8	unid.
57	618199	5056721	1	TORNEIRA LONGA METAL AMARELO 1/2" / 3/4"	10	unid.
58	396880	5898064	1	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	2	unid.
59	396905	909831	1	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 1"	1	unid.

60	396865	5522714	580	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (3/4")	12	br
61	214732	5089095	580	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM (1")	8	br
62	214733	5304679	580	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	4	br
63	214734	5891612	580	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	4	br
64	451982	6428207	2	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD PN25 SDR7, 32MM, AZUL - ROLO DE 120MTS	240	Metro

GRUPO 03 - MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
65	240925	6411037	246	ÁGUA RAZ 5 LITROS	6	gl
66	248941	2590786	536	CAL DE PINTURA - SACO DE 20 KG	40	SC
67	471065	4421205	5	ESMALTE SINTÉTICO (AZUL DEL REY)	4	GL
68	472317	4652754	5	ESMALTE SINTÉTICO (BRANCO)	6	GL
69	234833	4575040	5	ESMALTE SINTÉTICO (VERMELHO BOMBEIRO)	6	GL
70	358358	5346827	5	ESMALTE SINTÉTICO (MARROM TABACO)	5	GL
71	223505	6033946	225	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - LATA 18 L	4	LT
72	389532	6016545	5	FUNDO ISOLANTE P/ PINTURA ZARCÃO LARANJA	3	GL
73	240929	3278131	5	MASSA NIVELADORA PARA MADEIRA NA COR BRANCA (F12)	3	GL
74	466872	2422727	225	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS A BASE DE RESINA ACRÍLICA - 18 LITROS - CINZA CLARO	3	LT

75	450439	6342060	225	TINTA ACRÍLICA PREMIUM OU STANDARD - COR BRANCO - LATA 18 L	28	LT
----	--------	---------	-----	--	----	----

**Os itens serão agrupados conforme: Grupo1 (itens 1 a 25), Grupo 2 (itens 26 a 64), Grupo 3 (itens 65 a 75) e os itens 01 a 04 para o Grupo 1 terão endereço de entrega diferenciado conforme citado no item 5.3, subitem b.*

1.1.1 O agrupamento se justifica pelos seguintes motivos:

a) Padronização e compatibilidade - Os itens, agrupados entre si, serão utilizados de forma conjunta no processo de manutenção, sendo essencial a padronização de suas características técnicas, dimensões, resistência, tonalidade e acabamento, para possibilitar a compatibilidade e intercambiabilidade.

b) O agrupamento dos itens destinados à aquisição de **materiais para serviços gerais, materiais hidráulicos e materiais para pintura** justifica-se pela **interdependência funcional entre esses grupos**, uma vez que os materiais serão utilizados de forma integrada nas atividades de manutenção, conservação e adequação das instalações.

c) Interdependência funcional - Embora possuam características e aplicações distintas, os grupos estão diretamente relacionados à execução das intervenções necessárias, podendo ser utilizados de maneira complementar em uma mesma frente de serviço. A realização de reparos hidráulicos, por exemplo, pode demandar posteriormente serviços de recomposição e pintura das superfícies afetadas, enquanto os materiais de serviços gerais podem ser necessários para preparação, acabamento, fixação, proteção e conclusão dessas atividades.

d) Economicidade e mitigação de riscos - O agrupamento dos itens promove maior economicidade ao possibilitar ganhos de escala e reduzir custos administrativos e logísticos. Além disso, mitiga os riscos de fracasso de itens menos interessantes isoladamente.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, e está atualizado com base nas minutas padronizadas contidas no site da PGE/SP, disponibilizado em 07/01/2026.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência administrativa da contratação será de 180 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato estabelecerá a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de **materiais para serviços gerais, materiais hidráulicos e materiais para pintura** justifica-se pela necessidade de promover a **manutenção, conservação e adequação das instalações do Centro de Distribuição e Logística – CDL**, garantindo condições apropriadas de funcionamento, segurança, higiene, organização e utilização dos ambientes.

As intervenções previstas abrangem diferentes sistemas e áreas do imóvel e possuem caráter complementar, sendo necessárias para preservar a infraestrutura existente, prevenir a evolução de danos e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da FUNAP.

2.2 Materiais de construção civil geral

A aquisição de **materiais de construção civil geral** é necessária para possibilitar a execução de reparos, recomposições, adequações e pequenas intervenções nas estruturas e elementos construtivos existentes no CDL. A manutenção e recuperação dessas instalações são necessárias para preservar as condições dos espaços destinados ao apoio das atividades e para que os locais sejam mantidos em condições adequadas de uso e conservação.

2.3 Materiais hidráulicos

A aquisição de materiais hidráulicos é necessária para a **implantação da rede de água fria do CDL**, contemplando a ligação e a alimentação dos diferentes pontos de consumo da unidade, bem como a realização de reparos na rede de esgoto sanitário e no sistema de águas pluviais.

Os materiais serão utilizados para execução de intervenções destinadas a:

- garantir o abastecimento adequado de água fria em todo o complexo;
- realizar adequações e correções na rede de alimentação;
- reparar vazamentos e pontos de deterioração;
- substituir tubulações, conexões, registros e demais componentes danificados;
- recuperar trechos da rede de esgoto;
- corrigir problemas de drenagem de águas pluviais;
- prevenir infiltrações, alagamentos e danos às estruturas;
- melhorar as condições de higiene e funcionamento das instalações.

A manutenção desses sistemas é fundamental para evitar o agravamento de falhas que possam resultar em desperdício de água, infiltrações, deterioração das edificações, comprometimento das áreas de armazenamento e interrupções das atividades desenvolvidas no CDL.

2.4 Materiais de pintura e conservação

A aquisição de materiais de pintura destina-se à **manutenção, conservação e recuperação das superfícies internas e externas do CDL**, abrangendo principalmente as paredes externas, área de entrada, guarita, muros, portões, edícula e ambientes administrativos internos.

Nas áreas externas, a pintura possui função não apenas estética, mas também de **conservação das superfícies**, contribuindo para sua proteção contra intempéries, umidade, exposição solar, sujidades e processos de deterioração dos elementos horizontais usados para fechamento lateral do galpão, (elemento protendido em concreto aparente).

A recuperação da pintura da área de entrada, guarita, muros e portões é igualmente relevante para a **apresentação institucional da FUNAP perante o público**, considerando que esses elementos constituem a primeira percepção visual das instalações por servidores, fornecedores, parceiros, visitantes e demais pessoas que acessam o local.

A conservação adequada dessas áreas contribui para transmitir uma imagem institucional de **organização, zelo, profissionalismo e adequada gestão do patrimônio público**.

2.5 A contratação assegura a continuidade das atividades produtivas das Oficinas-Escolas, a guarda estruturada de materiais e documentos, o controle de estoque e a redistribuição eficiente, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da FUNAP de promover a capacitação profissional e a ressocialização de pessoas privadas de liberdade por meio do trabalho.

2.6 O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Contratações 381101-141/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na **aquisição de materiais para serviços gerais, materiais hidráulicos e materiais para pintura**, destinados à reforma, recuperação, conservação e adequação das instalações do **Centro de Distribuição e Logística – CDL-SP**, localizado na Avenida Zaki Narchi, nº 1.201, Carandiru, São Paulo/SP.

A contratação busca atender de forma integrada às necessidades identificadas nas instalações, contemplando **rede de água fria, redes de esgoto e águas pluviais, reparos de construção civil, recuperação de superfícies, pintura, conservação de áreas externas e internas, edícula, escritórios, guarita, muros, portões e demais elementos necessários à adequada utilização do imóvel**.

Os materiais também serão utilizados na manutenção de áreas de circulação, acessos, muros, portões e demais elementos construtivos que necessitem de reparos ou conservação, contribuindo para a segurança dos usuários e para a preservação do patrimônio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Após análise das características do objeto, concluiu-se que não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade ambiental para a presente contratação, além daquelas já exigidas pela lei.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será permitida a indicação de marcas ou modelos específicos; contudo, referências a marcas e modelos poderão ser utilizadas apenas como apoio para melhor compreensão dos itens.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Na presente contratação não existe vedação de marcas ou produtos específico, sempre será exigido características e qualidades contidas neste Termo de Referência.

Da exigência de catálogo técnico

4.5 Para a padronização e a compatibilidade técnica e estanqueidade do sistema hidráulico do CDL-SP, em conformidade com Art. 41, I, 'a', Lei 14.133/2021, a equipe de apoio, em conjunto com o pregoeiro, fará a exigência ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresentar, por meio eletrônico, o catálogo técnico do produto ofertado, preferencialmente emitido pelo fabricante. O referido catálogo deverá identificar de forma inequívoca o produto, indicando marca, modelo e todas as características relevantes, que atendam às normas gerais, apresenta riscos de divergências nas tolerâncias dimensionais (roscas, diâmetros internos e vedação). Tais divergências, em sistemas de pressão, são causas primárias de vazamentos, falhas estruturais e desperdício de recursos, comprometendo a garantia do conjunto e a integridade da reforma. Portanto, a padronização é medida de cautela para assegurar a eficiência, a durabilidade e a segurança operacional da instalação.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única. Caso o lote exceda a capacidade de carga do veículo, será aceita entrega fracionada, porém, neste caso deverá ser emitida nota fiscal equivalente a fração da entrega.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Locais de Entrega

a) Os bens citados nos Itens de 05 a 75 deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap - Localizada nas dependências da Centro de Distribuição e Logística – CDL-SP, localizado na Avenida Zaki Narchi, nº 1.201, Carandiru, São Paulo/SP.

b) Os bens citados nos Itens de 01 a 04 deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade de Produção de Artefatos de Concreto da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – Funap - Localizada nas dependências do Centro de Progressão Penitenciária (CPP) de Hortolândia fica localizado na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença (antiga Rodovia Campinas-Monte Mor), Km 5, Bairro Jardim Novo Ângulo, Hortolândia - SP

5.4 Horário de Recebimento: Deverá ser agendado previamente pelos telefones (11) 3117 2931, (11) 3117 2956 ou (11) 95962 8557. Não será aceita entrega sem pré-agendamento.

5.5 Limite para Tráfego: 4 metros de altura.

5.6 Responsável pelo Recebimento: Alexandre Zanelatto ou Anástacio Carvalho Amorim.

5.7 Descarga do Produto: Fica por conta da contratada a responsabilidade e as despesas com alocação de mão de obra e recursos para descarga.

5.8 No ato da entrega será avaliada a embalagem, condições do produto, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas, sendo a análise efetuada pelos responsáveis técnicos indicados pelo Setor de Projetos.

Faturamento

5.9 O faturamento deverá ser emitido para o seguinte CNPJ: 49.325.434/0001-50.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia dos materiais objeto da presente contratação será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável à natureza dos bens fornecidos. Eventuais condições específicas de garantia, manutenção ou assistência técnica que extrapolem as disposições legais serão expressamente estabelecidas nas especificações técnicas dos respectivos itens, quando exigíveis em razão das características do objeto a ser contratado.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 68.220/2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II), se for o caso;

6.7.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 68.220/2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O prazo de 5 dias úteis, para eventual substituição ou reposição de item em desacordo, rejeitado no todo ou em parte, não caracteriza prorrogação no prazo de entrega constante do subitem 5.1., assim, caso a substituição ou reposição exceda o prazo de entrega inicialmente ajustado, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei federal 14.133/21.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção. (Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do índice IPCA, na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada

pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO por grupo. Com relação à modalidade, será definido conforme dispõe a legislação.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural pessoa física matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.1 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24.4 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras Comprovações

8.25 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.25.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances.

9.1.1 No caso da FUNAP, a medida mostra-se especialmente relevante, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados na reforma e adequação das instalações do galpão do Centro de Distribuição e Logística – CDL-SP. Dessa forma, a adequada aplicação dos recursos na aquisição dos insumos necessários contribuirá para a execução das melhorias estruturais previstas, proporcionando melhores condições de uso, funcionalidade, segurança e eficiência operacional do espaço, além de favorecer a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

9.2 Os principais benefícios da adoção do orçamento sigiloso são:

- a) ampliar a competitividade entre os licitantes;
- b) reduzir o risco de alinhamento de preços entre os participantes, e de práticas que possam comprometer a competitividade do certame;
- c) evitar que o orçamento estimado seja utilizado como referência para a formulação das propostas;
- d) estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração;
- e) contribuir para a economicidade, eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 381101;

Fonte de Recursos: 150140001;

Programa de Trabalho: 14.421.3815.6144.0000;

Elemento de Despesa: 339030-XX;

Plano Interno: não se aplica.

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE ZANELATTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 14:12:11.

EDUARDO DOS SANTOS CIERI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 13:47:08.

EVALDO LUIZ DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 16:41:48.

ANEXO II**Norma Organizacional nº 011/00/2020**

Estabelece regras para aplicação de multas e sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas, a serem aplicadas ao licitante e/ou contratado responsável administrativamente.

1. A recusa injustificada em manter a proposta, retirar o empenho, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

2. A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

3. A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 15% (quinze por cento) do saldo financeiro não realizado, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

3.1 - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato inadimplido;

4. O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, com limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo total financeiro não realizado, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

4.1 - No caso de prestação de serviços contínuos, o valor da multa será de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor previsto de atraso.

5. Para os contratos firmados por dispensa de licitação em razão da emergência, conforme fundamentado nos incisos VII e VIII e IV do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor da multa será sempre pelo teto de 30% (trinta por cento), independentemente da quantidade de dias em atraso.

6. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

7. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

8. As multas estabelecidas nesta Norma são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

9. As cláusulas estabelecidas nesta Norma deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Norma.

10. As disposições desta Norma, aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

11. A aplicação e os registros das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Lei Estadual 12.799/08, de 11/01/08 e no Decreto Estadual nº 61.751, de 23/12/15.

ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Contrato 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	DANIEL DE ALMEIDA	14/10/2026 09:37 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		256.00004657/2026-55

Preâmbulo

MINUTA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO "PROF. DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP

Processo Administrativo Nº 256.00004657/2026-55

Pregão Eletrônico nº XXXX/2026

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.000X/26PXXX/26-XX, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E _____

A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP, por intermédio do (a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, com sede na Rua Líbero Badaró, 600, 8º Andar, Centro, São Paulo -SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.325.434/0001-50, neste ato representado Sr. Kléber Danúbio Alencar Júnior, nomeado(a) pelo(a) CI - FUNAP /DIREX nº 025(a) pelo(a) Diretor Adjunto de Administração e Finanças /00/2023, de 17 de janeiro de 2023, publicado (a) no DOE de 17 de janeiro de 2023, portador da identificação funcional nº 1003640 , no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 256.000002644/2026-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90034/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento UASG 381101.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para manutenção e reparo do novo CDL-SP., conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 01 - MATERIAIS PARA SERVIÇOS GERAIS							
1	374649	2441870	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO SECO - BALDE 18 LITROS	4	balde		
2	216966	112003	CIMENTO PORTLAND - ALTA RESISTENCIA INICIAL - CP V - SACO DE 50KG	840	Sc		
3	601214	255530	Pedrisco; Proveniente do Britamento de Pedra; para Confecção de Blocos; Pontiagudo; Fino	90	m³		
4	216954	5803748	AREIA MÉDIA LAVADA	50	m³		
5	216954	5803748	AREIA MÉDIA LAVADA	30	m³		
6	639599	4379683	ADESIVO ESTRUTURAL BI COMPONENTE EPÓXI COMPOUND - 1KG	2	unid.		
7	332564	6432891	ARGAMASSA USO GERAL, CINZA, ABNT NBR 13281 - SACO 20KG	50	Sc		
8	315172	5412641	ARGAMASSA, CINZA, COLANTE, ADITIVADA, ACIII - SACO DE 20 KG	25	Sc		

9	329857	3193632	CAL HIDRATADA TIPO CH-III - SACO 20 KG	30	Sc		
10	454500	3185435	CIMENTO CP II - SACO 50KG	134	Sc		
11	630570	3840352	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	7	Tubo		
12	352240	6294499	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL - BALDE 18 LITROS	5	balde		
13	352241	6230784	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREM BALDE 18LITROS	3	balde		
14	301872	4584791	JANELA DE CORRER 4 FLS SEM BANDEIRA SEM GRADE EM ALUMÍNIO BRANCO - 1,50 M COMP X 1,00M ALTURA	3	unid.		
15	465513	6008216	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE TAMBOR VÃO (215 X 82CM) ABERTURA DIREITA	2	unid.		
16	465513	6008259	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE TAMBOR VÃO (215 X 82CM) ABERTURA ESQUERDA	2	unid.		
17	465513	6008216	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE WC VÃO (215 X 62CM) ABERTURA DIREITA	1	unid.		
18	465513	6008259	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE WC VÃO (215 X 62CM) ABERTURA ESQUERDA	1	unid.		

19	216957	4400909	PEDRA BRITADAS TIPO BRITA 1	7	m³		
20	329304	4853962	PONTEIRO EM AÇO CROMADO 3/4" X 300mm REDONDO	6	unid.		
21	405156	5404908	REJUNTE CERÂMICAS CINZA PLATINA 5KG	6	Sc		
22	632012	4978030	TALHADEIRA DE AÇO 25 X 300MM REDONDO	6	unid.		
23	372603	4982258	VERGALHÃO CA 50 10MM - BARRA 12M	18	Br		
24	286717	4941241	VERGALHÃO CA 50 5MM - BARRA 12M	12	Br		
25	631883	5535743	VERGALHÃO CA 50 8MM - BARRA 12M	27	Br		
GRUPO 02 - MATERIAL HIDRÁULICO							
26	639780	5294380	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 1" COM CUNHA	50	unid.		
27	614231	5486386	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 3/4" COM CUNHA	50	unid.		
28	622909	5891787	ABRIGO PARA MANGUEIRA HIDRANTE SOBREPOR 90X60X17	3	unid.		
29	266924	5166438	ADESIVO PLÁSTICO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA - PVC (FRASCO 473G)	6	unid.		
30	441837	4968492	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	12	unid.		
31	457636	6267343	ASSENTO SANITÁRIO	10	unid.		

32	625408	5574102	BROCA SDS 6MM X21CM VIDEA MARTELETE	6	unid.		
33	625343	5574269	BROCA SDS 8MM X 21CM VIDEA MARTELETE	6	unid.		
34	250739	6124151	BUCHA DE NYLON S6 COM ABA	100	unid.		
35	250740	6460429	BUCHA DE NYLON S8 COM ABA	100	unid.		
36	482549	6509509	GRELHA REDONDA EM PVC BRANCA 150MM	12	unid.		
37	462378	6067670	JOELHO 90° COM BUCHA PVC AZUL ROSQUEÁVEL E SOLDÁVEL 3/4 X 1/2" (25X20MM)	6	unid.		
38	480465	6428231	LUVA DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 32MM	6	unid.		
39	480818	5921546	PARAFUSO 4,0 X 40mm CABEÇA CHATA CHAVE PHILIPS	100	unid.		
40	374304	920479	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 - 2 UNID	12	unid.		
41	457725	6070833	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 70MM	1	cento		
42	286818	3936830	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE ESGOTO (400G)	5	unid.		
43	242783	6050999	TAMPÃO "CAP" DE PVC NA COR MARROM, MEDINDO 3/4" (25MM)	24	unid.		
44	250120	270946	PLUG C/ROSCA PVC RIGIDO, DIAM.3/4POL, NA COR BRANCA	12	unid.		

45	407297	5415721	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	4	unid.		
46	617598	6112048	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM ACABAMENTO	8	unid.		
47	639523	6123791	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	5	unid.		
48	639712	5368855	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	6	unid.		
49	265058	6433634	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 50	2	unid.		
50	616677	6194435	SIFÃO INTELIGENTE PARA PIA/LAVATÓRIOS /TANQUE EM PVC COM ANEL METÁLICO	15	unid.		
51	319963	3598225	VALVULA LAVATÓRIO PVC 1 POL	10	unid.		
52	247042	4549562	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DIAM 1/2" X 60CM COMP BRANCO	18	unid.		
53	617813	5932106	TANQUE LAVAR ROUPA SEM COLUMA EM MARMORE SINTÉTICO 29 LITROS BRANCO	2	unid.		
54	351407	5181496	TE; DE REDUCAO; PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; DIAMETRO DA REDUCAO DE 32MM; CONEXAO SOLDAVEL; NA COR MARROM	3	unid.		
55	443637	6254624	TORNEIRA; MATERIAL CORPO: METAL CROMADO; DIÂMETRO: 1/2 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; COM BICA	2	unid.		

			MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR; PAREDE				
56	429936	5210496	TORNEIRA DE PIA METAL PARA BANHEIRO METAL; MATERIAL CORPO: METAL; TIPO: AUTOMÁTICA; DIÂMETRO: 1/2 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO MANUAL/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E AREJADO; APLICAÇÃO: MESA	8	unid.		
57	618199	5056721	TORNEIRA LONGA METAL AMARELO ½" / ¾"	10	unid.		
58	396880	5898064	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	2	unid.		
59	396905	909831	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 1"	1	unid.		
60	396865	5522714	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (3/4")	12	br		
61	214732	5089095	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM (1")	8	br		
62	214733	5304679	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	4	br		
63	214734	5891612	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	4	br		
64	451982	6428207	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD PN25 SDR7, 32MM, AZUL - ROLO DE 120MTS	240	Metro		
GRUPO 03 - MATERIAL PARA PINTURA							

65	240925	6411037	ÁGUA RAZ 5 LITROS	6	gl		
66	248941	2590786	CAL DE PINTURA - SACO DE 20 KG	40	SC		
67	471065	4421205	ESMALTE SINTÉTICO (AZUL DEL REY)	4	GL		
68	472317	4652754	ESMALTE SINTÉTICO (BRANCO)	6	GL		
69	234833	4575040	ESMALTE SINTÉTICO (VERMELHO BOMBEIRO)	6	GL		
70	358358	5346827	ESMALTE SINTÉTICO (MARROM TABACO)	5	GL		
71	223505	6033946	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - LATA 18 L	4	LT		
72	389532	6016545	FUNDO ISOLANTE P/ PINTURA ZARCÃO LARANJA	3	GL		
73	240929	3278131	MASSA NIVELADORA PARA MADEIRA NA COR BRANCA (F12)	3	GL		
74	466872	2422727	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS A BASE DE RESINA ACRÍLICA - 18 LITROS - CINZA CLARO	3	LT		
75	450439	6342060	TINTA ACRÍLICA PREMIUM OU STANDARD - COR BRANCO - LATA 18 L	28	LT		

VALOR TOTAL

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 107/2026;

1.3.2. Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será conforme descrito no item 5.1. do TR 107/2026.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura** do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei

Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e /ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

IV.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Crédito Orçamentário**, na dotação abaixo discriminada:

2. Gestão/Unidade: 381101
3. Fonte de Recursos: _____
4. Programa de Trabalho: _____
5. Elemento de Despesa: _____
6. Plano Interno: _____
7. Nota de Empenho: _____

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR

Autoridade competente

ANEXO IV

PLANILHA DE PROPOSTA

PRECESSO 256.00004657/2026-55

ITEM	CATMAT	SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO 01 - MATERIAIS PARA SERVIÇOS GERAIS							
1	374649	2441870	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO SECO - BALDE 18 LITROS	4	balde		
2	216966	112003	CIMENTO PORTLAND - ALTA RESISTENCIA INICIAL - CP V - SACO DE 50KG	840	Sc		
3	601214	255530	Pedrisco; Proveniente do Britamento de Pedra; para Confecção de Blocos; Pontagudo; Fino	90	m³		
4	216954	5803748	AREIA MÉDIA LAVADA	50	m³		
5	216954	5803748	AREIA MÉDIA LAVADA	30	m³		
6	639599	4379683	ADESIVO ESTRUTURAL BI COMPONENTE EPÓXI COMPOUND - 1KG	2	unid.		
7	332564	6432891	ARGAMASSA USO GERAL, CINZA, ABNT NBR 13281 - SACO 20KG	50	Sc		
8	315172	5412641	ARGAMASSA, CINZA, COLANTE, ADITIVADA, ACIII - SACO DE 20 KG	25	Sc		
9	329857	3193632	CAL HIDRATADA TIPO CH-III - SACO 20 KG	30	Sc		
10	454500	3185435	CIMENTO CP II - SACO 50KG	134	Sc		
11	630570	3840352	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	7	Tube		
12	352240	6294499	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL - BALDE 18 LITROS	5	balde		
13	352241	6230784	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREM BALDE 18LITROS	3	balde		
14	301872	4584791	JANELA DE CORRER 4 FLS SEM BANDEIRA SEM GRADE EM ALUMÍNIO BRANCO - 1,50M COMP X 1,00M ALTURA	3	unid.		
15	465513	6008216	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE TAMBOR VÃO (215 X 82CM) ABERTURA DIREITA	2	unid.		
16	465513	6008259	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE TAMBOR VÃO (215 X 82CM) ABERTURA ESQUERDA	2	unid.		
17	465513	6008216	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE WC VÃO (215 X 62CM) ABERTURA DIREITA	1	unid.		

18	465513	6008259	KIT PORTA LISA DE MADEIRA SEMI-OCA, BATENTE 9cm, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE WC VÃO (215 X 62CM) ABERTURA ESQUERDA	1	unid.		
19	216957	4400909	PEDRA BRITADAS TIPO BRITA 1	7	m³		
20	329304	4853962	PONTEIRO EM AÇO CROMADO 3/4" X 300mm REDONDO	6	unid.		
21	405156	5404908	REJUNTE CERÂMICAS CINZA PLATINA 5KG	6	Sc		
22	632012	4978030	TALHADEIRA DE AÇO 25 X 300MM REDONDO	6	unid.		
23	372603	4982258	VERGALHÃO CA 50 10MM - BARRA 12M	18	Br		
24	286717	4941241	VERGALHÃO CA 50 5MM - BARRA 12M	12	Br		
25	631883	5535743	VERGALHÃO CA 50 8MM - BARRA 12M	27	Br		
GRUPO 02 - MATERIAL HIDRÁULICO							
26	639780	5294380	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 1" COM CUNHA	50	unid.		
27	614231	5486386	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D 3/4" COM CUNHA	50	unid.		
28	622909	5891787	ABRIGO PARA MANGUEIRA HIDRANTE SOBREPOR 90X60X17	3	unid.		
29	266924	5166438	ADESIVO PLÁSTICO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA - PVC (FRASCO 473G)	6	unid.		
30	441837	4968492	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	12	unid.		
31	457636	6267343	ASSENTO SANITÁRIO	10	unid.		
32	625408	5574102	BROCA SDS 6MM X21CM VIDEA MARTELETE	6	unid.		
33	625343	5574269	BROCA SDS 8MM X 21CM VIDEA MARTELETE	6	unid.		
34	250739	6124151	BUCHA DE NYLON S6 COM ABA	100	unid.		
35	250740	6460429	BUCHA DE NYLON S8 COM ABA	100	unid.		
36	482549	6509509	GRELHA REDONDA EM PVC BRANCA 150MM	12	unid.		
37	462378	6067670	JOELHO 90° COM BUCHA PVC AZUL ROSQUEÁVEL E SOLDÁVEL 3/4 X 1/2" (25X20MM)	6	unid.		
38	480465	6428231	LUVA DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD 32MM	6	unid.		
39	480818	5921546	PARAFUSO 4,0 X 40mm CABEÇA CHATA CHAVE PHILIPS	100	unid.		
40	374304	920479	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 - 2 UNID	12	unid.		
41	457725	6070833	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 70MM	1	cento		
42	286818	3936830	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE ESGOTO (400G)	5	unid.		
43	242783	6050999	TAMPÃO "CAP" DE PVC NA COR MARROM, MEDINDO 3/4" (25MM)	24	unid.		

44	250120	270946	PLUG C/ROSCA PVC RIGIDO, DIAM.3/4POL, NA COR BRANCA	12	unid.		
45	407297	5415721	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	4	unid.		
46	617598	6112048	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM ACABAMENTO	8	unid.		
47	639523	6123791	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 25	5	unid.		
48	639712	5368855	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 32	6	unid.		
49	265058	6433634	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 50	2	unid.		
50	616677	6194435	SIFÃO INTELIGENTE PARA PIA/LAVATÓRIOS /TANQUE EM PVC COM ANEL METÁLICO	15	unid.		
51	319963	3598225	VALVULA LAVATÓRIO PVC 1 POL	10	unid.		
52	247042	4549562	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DIAM 1/2" X 60CM COMP BRANCO	18	unid.		
53	617813	5932106	TANQUE LAVAR ROUPA SEM COLUMA EM MARMORE SINTÉTICO 29 LITROS BRANCO	2	unid.		
54	351407	5181496	TE; DE REDUCAO; PVC RIGIDO; DIAMETRO NOMINAL DE 50MM; DIAMETRO DA REDUCAO DE 32MM; CONEXAO SOLDAVEL; NA COR MARROM	3	unid.		
55	443637	6254624	TORNEIRA; MATERIAL CORPO: METAL CROMADO; DIÂMETRO: 1/2 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR; PAREDE	2	unid.		
56	429936	5210496	TORNEIRA DE PIA METAL PARA BANHEIRO METAL; MATERIAL CORPO: METAL; TIPO: AUTOMÁTICA; DIÂMETRO: 1/2 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO MANUAL/FECHAMENTO AUTOMÁTICO E AREJADO; APLICAÇÃO: MESA	8	unid.		
57	618199	5056721	TORNEIRA LONGA METAL AMARELO 1/2" / 3/4"	10	unid.		
58	396880	5898064	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	2	unid.		
59	396905	909831	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 1"	1	unid.		
60	396865	5522714	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM (3/4")	12	br		
61	214732	5089095	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM (1")	8	br		
62	214733	5304679	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM	4	br		
63	214734	5891612	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	4	br		

64	451982	6428207	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD PN25 SDR7, 32MM, AZUL - ROLO DE 120MTS	240	Metro		
GRUPO 03 - MATERIAL PARA PINTURA							
65	240925	6411037	ÁGUA RAZ 5 LITROS	6	gl		
66	248941	2590786	CAL DE PINTURA - SACO DE 20 KG	40	SC		
67	471065	4421205	ESMALTE SINTÉTICO (AZUL DEL REY)	4	GL		
68	472317	4652754	ESMALTE SINTÉTICO (BRANCO)	6	GL		
69	234833	4575040	ESMALTE SINTÉTICO (VERMELHO BOMBEIRO)	6	GL		
70	358358	5346827	ESMALTE SINTÉTICO (MARROM TABACO)	5	GL		
71	223505	6033946	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - LATA 18 L	4	LT		
72	389532	6016545	FUNDO ISOLANTE P/ PINTURA ZARCÃO LARANJA	3	GL		
73	240929	3278131	MASSA NIVELADORA PARA MADEIRA NA COR BRANCA (F12)	3	GL		
74	466872	2422727	TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS A BASE DE RESINA ACRÍLICA - 18 LITROS - CINZA CLARO	3	LT		
75	450439	6342060	TINTA ACRÍLICA PREMIUM OU STANDARD - COR BRANCO - LATA 18 L	28	LT		
VALOR TOTAL							

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Empresa:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta Corrente (Banco do Brasil):

_____, ____ de ____ de 2026.

NOME

ASSINATURA